

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Primeira Vara da Comarca de São Bento do Sul

DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 14h/PRIMEIRO LEILÃO. (Pelo valor da avaliação).
DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 14h/SEGUNDO LEILÃO. (Mínimo 51% do valor da avaliação).

LOCAL: Exclusivamente por meio eletrônico, de forma *online*, através do *site*:
www.bampileiloes.com.br.

Ricardo Bampi, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Doutor Marcus Alexander Dexheimer, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, venderá em Primeiro e Segundo Leilão na forma da Lei, em dia, horas e local supracitados, os bens penhorados abaixo:

Processo nº 0301027-92.2018.8.24.0058
Exequirente: HWP Administradora de Bens Ltda
Executado: JP Comércio de Peças usadas Ltda Me e outros

Bem: Um terreno situado no bairro 25 de julho, Município de São Bento do Sul/SC, lado ímpar, distante 191,90m da esquina com a rua Olga Lobermeyr, fazendo frente para a Rua das Neves, lado ímpar, por 14,16m, fundos com Edeltraud Ehrl e outros, por 14,00m, lado direito, novamente com Edeltraud Ehrl e outros, por 27,52m, lado esquerdo com Rodolfo Pscheldt, por 29,62m, contendo a área de 400,00m². **Observação:** Consta no laudo de avaliação que no imóvel há uma casa mista edificada no local, medindo 36,00m² e um galpão misto com 48,00m². Outrossim, extrai-se a informação de que o imóvel está localizado perto de comércio e próximo ao centro da cidade. **Ônus:** Inscrição imobiliária nº 01.08.008.0726.001.000, Código nº 268038 (por escritura pública em AV-5). Em AV-1, está averbada a Servidão de Passagem existente neste terreno. **Matrícula:** Imóvel sob a matrícula 40.656 do C.R.I. de São Bento do Sul/SC. **Endereço de vistoria:** Rua das Neves, Bairro 25 de julho, lado ímpar, CEP 89290-347, no Município de São Bento do Sul/SC. **Depositário:** Valdiva Heuchling. **Avaliação:** Avaliado em R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **Data da avaliação:** 01/02/2019. **Avaliação atualizada:** R\$203.271,34 (duzentos e três mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). **Data da atualização:** 15/09/2020.

Pelo presente edital, ficam intimados os executados, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça, suprindo, assim a exigência contida no art. 889, I do CPC. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC) e, caso tenha interesse em adquirir o bem em prestações, poderá fazê-lo nos termos do art. 895 e seguintes do CPC. Conforme determina o art. 887, § 1º do CPC, este edital está devidamente publicado no site do leiloeiro e será realizado na modalidade *online*. **Ônus do arrematante:** 1) Cabe aos arrematantes o pagamento da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação, e eventuais despesas de remoção e guarda de bens, custas de 0,5% sobre o valor da arrematação e, em caso de bens imóveis, o pagamento das despesas tributárias para tradição/transcrição dos bens, sujeitando-se, ainda, aos demais ônus previstos em lei; 2) Ficarão a cargo do arrematante: as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio etc.; as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o ITBI; os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente

averbados do Registro de Imóveis competente; as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental; as demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso. 3) No caso de imóveis e veículos arrematados, fica o arrematante obrigado, após o recebimento da carta ou mandado de arrematação, a proceder a averbação no órgão de registro respectivo (Cartório de Registro de Imóveis ou Departamento de Trânsito). **Advertências especiais:** 1) Caso não sejam os devedores encontrados para intimação pessoal, ficam devidamente intimados pela publicação do presente edital na imprensa oficial e afixação em local de costume, da realização dos leilões e da reavaliação dos bens a serem leiloados; 2) Os credores hipotecários, usufrutuários, condôminos, senhorio direto ou credor com penhora anteriormente averbada, bem como, os cônjuges, sócios e/ou acionistas, que não forem intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos leilões/praçãs; 3) Havendo pluralidade de credores, a satisfação dos créditos rege-se pela ordem de preferência, conforme preceitua o art. 908, §§ 1º e 2º do CPC. 4) No caso de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, da responsabilidade pessoal do proprietário anterior. O arrematante arcará, porém, com as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária. Quanto aos demais bens móveis, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, como o IPTU e taxas municipais, ou as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, sub-rogando-se no preço da arrematação, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, inciso VI, do CC. 5) Se o arrematante não pagar no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% de seu valor a título de multa e, imediatamente inscrito em dívida ativa e executado. 6) Os bens encontram-se nos locais indicados nas suas descrições, estando à disposição dos interessados para verificação do estado em que se encontram; 7) Em caso de acordo, remição, pagamento, parcelamento do débito ou qualquer outra forma de transação que implique suspensão do leilão ou extinção do processo, após iniciado os atos preparatórios da hasta pública, correrá por conta da parte(s) executada(s) ou remitente, as despesas do leiloeiro, devendo pagar a importância de 2% do valor atribuído na avaliação do bem, desde que não seja inferior a R\$300,00 (trezentos reais) até o máximo de R\$1.000,00 (um mil reais), caso não esteja fixado expressamente outro valor pelo(a) juiz(a), a título de ressarcimento das despesas realizadas e remuneração do leiloeiro pelo tempo de trabalho despendido, independentemente de comprovação. 8) Leilão na modalidade “*ad corpus*”. **Observação:** O presente edital pode sofrer alterações até a data dos leilões designados. **Contato do leiloeiro:** Maiores informações com o Leiloeiro Oficial Ricardo Bampi (AARC-000324), através dos telefones (49) 3226-0765 / (49) 9.9901-2277, por meio do *site*: www.bampileiloes.com.br, no *e-mail*: leilao@ricardobampi.com.br, ou no endereço: Rua Coronel Lica Ramos, nº 131, bairro Sagrado Coração de Jesus – Lages/SC.

Dr. Marcus Alexsander Dexheimer
Juiz da Primeira Vara de São Bento do Sul/SC

Ricardo Bampi – Leiloeiro AARC 000324